



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CONTRATO Nº 002/2022 DO
PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 001 /2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: J
FERREIRA FILHO – PAPELARIA - EPP,
CNPJ: 13.716.503/0001-00.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.063/0001-70, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, Nº 712, CEP: 65.272-000, Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Felipe Sousa Ferraz, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua Duque de Caxias, nº 79, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do RG n.º 030392782005-3 e do CPF/MF n.º 034.257.213-05, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E do outro lado a empresa: J FERREIRA FILHO – PAPELARIA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 13.716.503/0001-00, com sede na Rua Benedito Leite nº 468 Sala - A, CEP: 65.200-000, Bairro: Sete, Cidade: Pinheiro – MA, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objetivo a contratação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, e higienização de centrais de ar-condicionado no prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA, em conformidade com especificações do Processo de Dispensa nº 001/2022/CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado fica obrigado a executar os serviços, em conformidade com anexo contendo as especificações do objeto, bem como a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou redução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de **17.296,00 (Dezessete mil duzentos e noventa e seis reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratante se obriga a proceder a liquidação e pagamento no prazo máximo de até 10 (quinze) dias, após o fornecimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela Contratante, diretamente na tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o Contratado à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

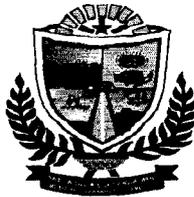
Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 00 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA

A suspensão dos pagamentos dos serviços, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** do fornecimento dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUA - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Santa Luzia do Paruá/MA, 29 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Felipe Sousa Ferraz

FELIPE SOUSA FERRAZ

RG n.º 030392782005-3

CPF n.º 034.257.213-05

PRESIDENTE

CONTRATANTE

João Ferreira Filho

JOÃO FERREIRA FILHO - PAPELARIA - EPP

CNPJ: 13.716.503/0001-00

JOÃO FERREIRA FILHO

RG: 022792812002-6 SESP/MA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: